



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 638/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 231/2024
ID LICITAÇÕES-E: 1060895

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU UNIPESSOAL, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos, através do acesso à página <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/> ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Diretoria de Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a **Diretoria de Licitações** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro (a) da Prefeitura de Montes Claros/MG.



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 638/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 231/2024
ID LICITAÇÕES-E: 1060895**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU UNIPESSOAL, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h00min, do dia 17 de dezembro de 2024. Os documentos de habilitação **poderão** ser encaminhados por meio eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: às 09h00min, do dia 17 de dezembro de 2024.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, telefones (38) 2211-3080 ou na sala da Diretoria de Licitações, à Av. Cula Mangabeira, 211, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39.401-002.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal nº. 3.470 de 04 de janeiro de 2017, da **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Trânsito em Transportes de Montes Claros -MCTRANS** e do **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC**, CEP. 39.401-002 torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 638/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 231/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.539, de 31 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 4786, de 03 de maio de 2024, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 4786, de 03 de maio de 2024.

II - DO OBJETO

- 1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de sociedade empresária ou unipessoal, especializada na prestação de serviços de gerenciamento de margem consignável em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Montes Claros - MG.
- 2 – Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Sistema Banco do Brasil a ser acessado no www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

III - DA SECRETARIA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Trânsito em Transportes de Montes Claros -MCTRANS;
- Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, e ainda, poderá ser obtida na sala da Diretoria de Licitações desta Prefeitura, localizada à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Sala nº. 223, na Cidade de Montes Claros – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

2 – Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://diariooficial.montesclaros.mg.gov.br/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, e encaminhar à Diretoria de Licitações o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2 - O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br ou protocoladas no núcleo de apoio - seção de protocolo da Diretoria de Licitações, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros – MG, sala 229 – Setor de Licitações, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.2 - O Município de Montes Claros não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, para conhecimento de todos os interessados.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/21, observada a exceção prevista no § 2º do art. 14 da mesma Lei;

2.6 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros;

2.7 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.8 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.9 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.10 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

5 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao *site* <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

VI - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto à agência do Banco do Brasil S.A.

1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas.

2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Montes Claros/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas, para **cada item/lote**, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Banco do Brasil a ser acessado em www.licitacoes-e.com.br, até o dia e horário previstos neste Edital.

1.1 - Os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema do Banco do Brasil a ser acessado em www.licitacoes-e.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1.7 – O licitante vencedor que optar por não anexar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, deverá encaminhar a documentação em até 2 (duas) horas após o término da disputa de lances, sob pena de desclassificação do certame. Os documentos de habilitação deverão estar com vigência plena antes do início da etapa de lances.

2 – Para o lançamento da proposta no Banco do Brasil, o licitante deverá seguir a numeração do lote/item contida no Anexo I deste edital.

3 - Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.

4 - O licitante deverá consignar o **valor por linha processada/item** para o qual deseja enviar proposta.

5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8 - O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

9 – AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO LOTE/ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.

10 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

11 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - **Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).**

3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário fixo por linha de processamento.

6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7 - O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

IX - DA DISPUTA

1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a **sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação** do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço por linha de processamento, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 - O sistema identificará em coluna própria a microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13 - Nessas condições, as propostas da microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.1 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.2 - Caso a microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, que se encontrem no limite estabelecido no subitem anterior, será obedecido a classificação feita pelo sistema Licitações-e para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

14.133 de 2021.

15 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18 - O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19 - É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido.

20 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21 - Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.

22 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

23 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

24 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

X - DA HABILITAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no cadastro da **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU**.

2 - Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

4.1 – Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Montes Claros não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

5 - Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotos:

5.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - **REGULARIDADE FISCAL:**

5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

5.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

5.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 \(CLTD\)](#).

5.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

5.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1 - O licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis e pertinentes com a demanda em apreço. O atestado de capacidade técnica deverá se referir à prestação de serviços, por meio de sistema informatizado, com características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência.

5.4.2 - **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.4.2.1 - Entende-se como equipe técnica o conjunto de profissionais do quadro da CONTRATADA que efetivamente participarão da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, disponibilizar os seguintes profissionais:

l) **Atendente:** responsável pelo atendimento, por meio da Central de Atendimento, servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Montes Claros/MG, das



consignatárias e aos servidores do Setor de Recursos Humanos dos CONTRATANTES; deverá ter a seguinte qualificação:

- a) Ensino médio completo (escolaridade mínima);
- b) Experiência em atendimento relativo ao processo de gerenciamento de margem consignável e consignação em folha de pagamento;
- c) Experiência em atendimento relativo ao uso do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável disponibilizado pela CONTRATADA.

II) **Técnico de Implantação:** responsável pelo atendimento presencial aos servidores dos CONTRATANTES durante o período de operação assistida. Deverá ter a seguinte qualificação:

- a) Ensino médio completo (escolaridade mínima);
- b) Experiência em atendimento relativo ao processo de gerenciamento de margem consignável e consignação em folha de pagamento;
- c) Experiência em atendimento relativo ao uso do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável disponibilizado pela CONTRATADA;
- d) Experiência, comprovada, em implantação de software;

III) **Técnico de Suporte:** responsável pelo atendimento às solicitações dos servidores dos CONTRATANTES relativas ao acesso, configuração, parametrização, integração com os sistemas dos CONTRATANTES, carga de dados e atualizações de versões. Deverá ter a seguinte qualificação:

- a) Curso técnico ou superior completo na área de Informática;
- b) Experiência na implantação e suporte técnico do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável disponibilizado pela CONTRATADA;

5.4.2.2 - A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente a equipe técnica, em termos qualitativos e quantitativos, sendo capaz de executar todos os serviços contratados, com qualidade e dentro dos prazos estipulados;

5.4.2.3 - A comprovação do vínculo com a empresa e das qualificações necessárias de cada profissional, deverá ser feita após a assinatura contratual, nos seguintes termos:

5.4.2.4 - Para comprovação do vínculo com a empresa, serão considerados:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Estatuto ou contrato social (no caso de sócios da empresa);
- c) Contrato vigente de prestação de serviços com a CONTRATADA;

Para comprovação das qualificações necessárias será considerado original ou cópia autenticada de atestado de capacitação técnico-profissional contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Dados da empresa contratada: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, CNPJ;
- c) Dados do profissional: nome do profissional e descrição dos trabalhos realizados que permita a identificação da sua compatibilidade e semelhança com as qualificações exigidas para o profissional;

5.4.2.5 - Os CONTRATANTES poderão, a qualquer tempo, exigir a comprovação do nível de escolaridade mediante apresentação de original ou cópia autenticada de diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para o perfil profissional;

5.4.2.6 - Os CONTRATANTES se reservam o direito de solicitar, a seu critério, a substituição de qualquer profissional integrante da equipe técnica que não atenda às qualificações exigidas ou não apresente nível de serviço compatível com o esperado, tendo a CONTRATADA um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar outro profissional.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:

O Licitante arrematante, após a disputa de lances, deverá apresentar a proposta realinhada em até **02 (duas) horas**, bem como, TODA a documentação complementar listada abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

6.1 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

6.2 – Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo V, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Montes Claros a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.

6.3 - Modelo de declaração de condição de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, conforme modelo do Anexo IV do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

6.4 - DO TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA

6.4.1 - A escolha da licitante vencedora observará ainda, após a publicação da classificação das empresas interessadas, a realização Teste de Conformidade com o objetivo de averiguar de forma prática, *in loco*, que o sistema ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar atende às especificações dos requisitos obrigatórios e dos requisitos pontuáveis, conforme respostas positivas fornecidas em sua planilha de respostas sobre Atendimentos aos Requisitos Obrigatórios e Pontuáveis, conforme descrito no item 4.3.6 deste Termo de Referência.

6.4.2 - A Comissão Técnica Especial, designada para tal fim, agendará data e horário e local para o licitante melhor classificado na proposta técnica iniciar o Teste de Conformidade.

6.4.3 - O Teste de Conformidade será realizado na Prefeitura Municipal de Montes Claros, podendo ser acompanhado por qualquer licitante interessado no processo licitatório. Qualquer manifestação por licitantes interessados deverá ser dirigida à Comissão Técnica Especial de forma escrita, durante a fase de recursos.

6.4.4 - A Comissão Técnica Especial emitirá parecer circunstanciado conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do sistema apresentado.

6.4.5 - A não conformidade do sistema apresentado com as respostas fornecidas pelo proponente na Planilha de Respostas sobre Atendimentos aos Requisitos Obrigatórios e Pontuáveis, item 4.3.6 deste Termo de Referência, implicará a desclassificação do licitante.

6.4.6 - Quaisquer requisitos, pontuáveis ou obrigatórios, considerados como não atendidos no Teste de Conformidade, para os quais o licitante tenha respondido positivamente em sua proposta técnica, implicarão sua desclassificação.

6.4.7 - Em caso de desclassificação do licitante classificado em primeiro lugar, serão convocados os licitantes subsequentes para realização do Teste de Conformidade, conforme a ordem de classificação.

7 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 5.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 5.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

9 – Os licitantes deverão encaminhar documentos com autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o (a) Pregoeiro (a) diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

11.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

13 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

14 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

15 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

16 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

17 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema eletrônico ou através do e-mail pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

4 - O preço deverá ser ofertado pelo valor unitário por linha processada a ser paga pelas consignatárias e ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21), ressalvado o disposto no art. 52 desta lei.

4.1 - Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.2 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.3 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XII - DO RECURSO

1 - Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. O prazo para manifestação será de 01 (uma) hora.

1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1.1.2 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.1.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.1.4 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

3 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br ou protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Montes Claros até as 23h59 do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 10 (dez) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O(a) pregoeiro(a) registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - Sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

1.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

4 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - O fornecimento dar-se à nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

2 – Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3 – Cumprir os prazos previstos neste Edital.

4 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

5 - Fornecer o objeto de acordo com os prazos fixados e com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem nenhum ônus extra para os Contratantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

- 6 - Disponibilizar todos os equipamentos, mão de obra, softwares, soluções e espaço físico necessário para execução dos serviços;
- 7 - Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Contratante;
- 8 - Obedecer criteriosamente ao processo e cronograma estabelecido visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento;
- 9 - Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicáveis sanções civis, penais e administrativas;
- 10 - Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, empregado ou pensionista dos Contratantes, bem como informar quando solicitado, à Contratante sobre o andamento destes processos em aberto;
- 11 - Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo, para tanto, informar à Contratante acerca do ocorrido, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a constatação;
- 12 - Discutir previamente com a Contratante, recebendo oficialmente sua aceitação sobre qualquer decisão técnica, política, estratégica ou relativa a processo antes de sua implementação;
- 13 - Documentar todas as fases do projeto, permitindo à equipe da Contratante o acompanhamento e pleno entendimento das mesmas;
- 14 - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e que apresentarem inconformidade no layout previsto, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável;
- 15 - Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;
- 16 - Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, sem ônus à Contratante, qualquer profissional que estiver em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal/regulamentar;
- 17 - Não demonstrar e não usar como “case” de apresentação de marketing da empresa, os produtos e serviços prestados, relativos ao objeto, sem a prévia autorização por escrito da Contratante;
- 18 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- 19 - Para todos os fins de direito, a Contratada é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a Contratante vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da Contratada, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos postostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

20 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao Contratante, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3 – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

5 - Disponibilizar todas as informações e dados necessários à elaboração e execução dos trabalhos, bem como alocar pessoal do seu quadro visando garantir a cooperação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos;

6 - Disponibilizar a equipe técnica para acompanhamento da implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável, visando a adequação dos aspectos tecnológicos;

7 - Designar responsáveis de Recursos Humanos para a gestão, acompanhamento e controle do processamento das informações e operações envolvendo pessoal e folha de pagamento, bem como pela fiscalização da execução contratual;

8 - Acompanhar, periodicamente, a execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, integridade, segurança e produtividade, necessários para o atendimento aos critérios de qualidade especificados pela Contratante;

9 - Promover a fiscalização do andamento da execução do objeto, em termos quantitativos e qualitativos, podendo recusar qualquer item que não esteja de acordo com as especificações dos contratos e seus anexos;

10 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços;

11 - Permitir livre acesso aos profissionais da Contratada às dependências da Prefeitura, Autarquias, Fundações e Empresas públicas (Contratantes) quando o caso assim se manifestar necessário, respeitado o horário normal de trabalho e funcionamento dos órgãos;

12 - Garantir a fidelidade das informações geradas, principalmente pela folha de pagamento;

13 - A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade dos Contratantes por dívidas, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida pelo servidor, empregado ou pensionista perante a entidade consignatária;

14 - Repassar, diretamente a cada consignatária, o valor referente às consignações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

15 - Credenciar as consignatárias que executarão os serviços de consignação em folha de pagamento, bem como informar que estas firmem Termo de Adesão ao sistema da Contratada, sob pena de não serem efetuados os descontos, consoante com a Portaria em vigor que rege as consignações em folha de pagamento.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - A Contratada não fará jus a qualquer pagamento pela prestação dos serviços à **Contratante** e por quaisquer outros serviços correlatos;

2 - O custeio da execução dos serviços dar-se-á pelo pagamento por linha processada em folha de pagamento (operação), na forma estabelecida pela Contratada com as **entidades consignatárias**, sem qualquer interveniência ou responsabilidade da **Contratante**;

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

V - Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;

VI - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.1 – A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

10 - O Município de Montes Claros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 13 de novembro de 2024.

Lilian dos Reis Silva Santos
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 638/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 231/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ÓRGÃOS SOLICITANTE:

1.1.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

1.1.1.2. Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTRANS;

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC.

1.2. O presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar os requisitos mínimos obrigatórios para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de margem consignável em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Montes Claros/MG.

1.3. Itens, códigos, quantidades e especificações

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	460583	UN	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de margem consignável em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Montes Claros/MG.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura do contrato.

1.5. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O atual sistema de folha de pagamento do Município de Montes Claros, contratado da empresa GOVBR, não possui módulo que faça a administração das margens consignáveis que são disponibilizadas pelo sistema da atual contratada. Sem o gerenciamento da margem de consignação por empresa especializada, as informações necessárias para o processamento do consignado passaria a ser executado manualmente pelos servidores da Diretoria de Pessoal, passada para conferência, assinatura, e, só então, seria encaminhada aos solicitantes por e-mail ou de forma impressa. Tal processo demoraria, em média, 5 dias úteis, o que, pelo sistema, acontece em minutos. Após a contratação do consignado, a entidade enviaria a documentação à Diretoria de Pessoal, que teria que fazer o controle manual de todas as operações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

2.2.2. Outra ferramenta essencial ao sistema de margem é o controle dos contratos, respeitando assim os limites de desconto em folha imposto pela legislação.

2.2.3. A Diretoria de Pessoal não possui pessoal suficiente para que toda a gestão da margem e contratos (entre as instituições financeiras e servidores) seja feita de forma manual com eficiência e confiabilidade, o que poderia prejudicar membros, servidores e pensionistas que desejam contratar um crédito consignado. Ademais, a cada alteração de legislação, a anterior prevê que os contratos feitos durante aquele determinado período devem ser cumpridos da forma originalmente contratada, o que impõe várias diferenças de percentuais de descontos e limites de margens para um mesmo contratante. Isso gera a necessidade de inúmeros processos de cálculos e verificações, que são totalmente automatizados via sistema e que, se interrompido, deverá ser feito manualmente

2.2.4. Assim, a contratação ora pretendida, justifica-se pela necessidade dos CONTRATANTES realizarem o gerenciamento de todas as funções relativas à consignação em folha de pagamento de forma integrada ao *software* de gestão de recursos humanos e folha de pagamento adotado pela respectiva CONTRATANTE, visando a automatização das rotinas de recursos humanos e de folha de pagamentos, o aumento da consistência e confiabilidade das informações, redução de erros na alimentação de dados do sistema, redução de custos operacionais e rapidez no fluxo de informações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada pela necessidade do Município operacionalizar a gestão de margem consignável, de forma integrada, controlando os limites previstos no Decreto n.º 3.746, de 17 de setembro de 2018, que autoriza aos servidores contraírem empréstimos consignados em folha de pagamento, através de instituições financeiras devidamente credenciadas, observando o percentual máximo de desconto em folha de até 35% do valor da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão.

3.2. É válido ressaltar, que o Município não possui capacidade técnica e operacional para instrumentalizar a margem consignável, uma vez que para realizar o serviço será necessário dispor de pessoal para atender as demandas dos servidores interessados em contratar consignado, fornecendo de forma manual o cálculo e relatório de margem, bem como atender as Instituições Financeiras, realizar o lançamento do desconto e ainda controlar os prazos destes descontos.

3.3. Podem ser elencados como solução dessa contratação os seguintes benefícios aos CONTRATANTES:

- a) Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
 - b) Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
 - c) Eliminação de autorização prévia para contratação de descontos;
 - d) Automatização da consulta da margem consignável de forma individualizada tendo como chave de consulta tanto a matrícula quanto o CPF;
 - f) Facilidade na gestão de convênios;
 - g) Descentralização das informações sobre consignação que estarão disponibilizadas para a consignatária através do sistema;
 - h) Acompanhamento das taxas praticadas;
- Segurança nas operações realizadas.

3.4. Para os servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Montes Claros/MG também podem ser observados os seguintes benefícios:

- a) Consulta direta às informações sobre contratos, margem e acompanhamento das



- operações contratadas;
- b) Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária;
 - c) Segurança nas operações realizadas;
 - d) Maior transparência e comodidade para novas operações;
 - e) Redução no prazo de liberação financeira;
 - f) Otimização do tempo e do trabalho do servidor para contratação de operação de crédito.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os serviços contratados compreendem:

- a) Administração de todo o processo de consignações em folha de pagamento da Prefeitura de Montes Claros, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas;
- b) Acesso ao Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável da Contratada;
- c) Serviço de atendimento às consignatárias e aos servidores, servidores, empregados e pensionistas do Município.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com todas as especificações previstas neste Termo de Referência, Anexos deste Instrumento, inclusive quanto a eventual refazimento, no(s) prazo(s) máximo(s) estabelecido(s) a partir da data do recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Serviço encaminhada pela Contratante.

4.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços vinculados ao objeto deste Termo de Referência deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência e subcontratação, total ou parcial;

4.2.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, exceto para a operação assistida e o Treinamento, que deverão ser executados nas dependências dos CONTRATANTES ou on-line, desde que de comum acordo com as consignatárias e com a CONTRATANTE, formalizado por e-mail;

4.2.3. O Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável e toda infraestrutura tecnológica, necessária para a operacionalização das consignações em folha de pagamento dos CONTRATANTES, deverão ser implantados nas instalações físicas mantidas pela CONTRATADA, fora das dependências e domínios dos CONTRATANTES;

4.2.4. Os CONTRATANTES se reservam o direito, durante o prazo de vigência do Contrato, de realizar diligências e/ou auditorias nas dependências da CONTRATADA para averiguação quanto à segurança da informação, comprovação de aplicação das melhores práticas e técnicas na execução dos serviços, além de outros controles para garantia do sucesso da prestação dos serviços.

4.2.5. GERENCIAMENTO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

4.2.5.1 O serviço de administração do processo de consignações em folha de pagamento dos CONTRATANTES deverá obedecer à sequência abaixo:

- a) Os CONTRATANTES repassarão mensalmente à CONTRATADA, após o fechamento da competência, arquivos contendo os dados necessários ao cálculo da margem consignável relativos a folha de pagamento dos servidores da CONTRATANTE, em *layout* definido pela contratante;
- b) Com base nestas informações a CONTRATADA, através de sistema informatizado, deverá gerenciar o processo de consignações, de acordo com a legislação vigente, disponibilizando as ferramentas tecnológicas necessárias a realização das consignações com devidas autorizações, para desconto em folha de pagamento;
- c) A CONTRATADA deverá calcular e manter atualizada a margem consignável disponível dos servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Montes Claros/MG, separada por este, observando as prioridades estabelecidas pela legislação vigente para fins de consignação em folha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

- d) A CONTRATADA deverá permitir que consignações sejam feitas, exclusivamente, por consignatárias devidamente credenciadas junto aos CONTRATANTES, munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha;
- e) Em data previamente definida pelos CONTRATANTES, a CONTRATADA deverá disponibilizar para os CONTRATANTES, em *layout* definido pela contratante, arquivo contendo as informações sobre os descontos operacionalizados como sugestão prévia para inclusão em folha de pagamento. Esse arquivo deve ser baixado diretamente do sítio eletrônico da CONTRATADA, através do sistema, objeto deste termo, com acesso personalizado concedido ao Setor de Folha de Pagamento;
- f) Os CONTRATANTES realizarão as conferências para o fechamento da folha de pagamentos, realizando, se preciso for, cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário decorrente de consignações compulsórias, como inclusões de pensões alimentícias, dentre outras previstas em lei;
- g) Após o fechamento da folha de pagamento, os CONTRATANTES enviarão à CONTRATADA o arquivo, em *layout* preestabelecido, com os descontos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência e os descontos não efetuados. O retorno para baixa pode ocorrer diretamente no *site* através de importação do arquivo;
- h) A CONTRATADA deverá importar, em caráter definitivo, as informações, enviadas pelos CONTRATANTES, constantes da competência fechada, para a geração do arquivo de retorno para as consignatárias;
- i) A CONTRATADA deverá gerar o arquivo de retorno às consignatárias contendo as informações sobre os descontos realizados e dos descontos não efetuados;
- j) A CONTRATADA deverá, mensalmente, emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los para os CONTRATANTES e para as consignatárias;
- l) A CONTRATADA deverá disponibilizar aos CONTRATANTES ferramentas de geração de arquivos, em *layout* definido pela contratante, contendo todo o histórico relacionado às consignações facultativas operacionalizados por meio do sistema, objeto deste termo, com opções de geração a partir dos seguintes dados: inclusões, renovações, cancelamentos e encerramentos de contratos, refinanciamento e recompra de dívidas, autorização e negação de propostas de consignação feitos pelos servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Montes Claros/MG. Todos os itens acima deverão estar disponibilizados diretamente no *site*, da CONTRATADA, para manutenção/consulta pelo Contratante e Consignatárias, de acordo com o acesso de cada um, conforme determinado pelos CONTRATANTE.

4.3. SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL

4.3.1. O sistema deve controlar e automatizar a margem e as operações consignáveis dos servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Montes Claros/MG, apresentando-se como uma solução web eficiente, rápida e segura, para as operações de empréstimo junto às instituições financeiras;

4.3.2. O sistema deve permitir que os contratos captados sejam validados e registrados, bem como permitir que cada órgão administrativo possa optar pela averbação automática ou manual dos contratos de acordo com as particularidades de cada Recursos Humanos;

4.3.3. A atualização *on-line* da margem disponível deve contemplar todas as operações contratadas pelo servidor bem como debitar as reservas de margem das operações ainda em processamento;

4.3.4. As propostas indeferidas pelo RH, ou pela instituição financeira, quando for o caso, deve automaticamente recompor a margem e ser disponibilizada a atualização *on-line*.

4.3.5. O sistema deve permitir a manutenção da margem e da data fim do contrato do servidor, desde que devidamente justificado;

4.3.6. Os requisitos técnicos, funcionais e não funcionais, do sistema são listados na **“Planilha de Respostas sobre Atendimentos aos Requisitos Obrigatórios e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Pontuáveis” abaixo, que deverá ser encaminhada pela licitante junto da proposta.

I – REQUISITOS FUNCIONAIS

Requisitos Gerais

Item	Especificação	Classificação	Pontuação	Ofertado (sim/não)
1.1.1	O sistema de consignação deverá estar preparado para controlar as margens consignáveis para produtos com margens exclusivas e compartilhadas.	Obrigatório	-	
1.1.2	O sistema deverá estar preparado para atender produtos como empréstimo, cartão, plano de saúde, seguro, mensalidade, entre outros que realizam consignação em folha, incluindo produtos com característica de desconto percentual.	Obrigatório	-	
1.1.3	Possuir trilha de auditoria (LOG) sobre acessos, funcionalidades abortadas e conteúdos alterados, com acesso parametrizado e definido pelo usuário técnico responsável designado pela consignante, incluindo controle de acesso de usuários até o nível de liberação individual por perfil de acesso.	Obrigatório	-	
1.1.4	O sistema deverá realizar o controle da margem consignável disponível com base na última folha processada, considerando também as transações que ainda não foram efetuadas, mas se encontram com reserva de margem.	Obrigatório	-	
1.1.5	Possibilitar o controle de limite máximo do Custo Efetivo Total da operação (CET) praticado pelas instituições financeiras, para não permitir a inclusão de contratos cujas taxas sejam maiores do que as cadastradas previamente no sistema.	Obrigatório	-	
1.1.6	O sistema deverá importar o histórico de consignações e os dados das consignatárias que serão fornecidos pela entidade consignante em arquivos com layout pré-definidos.	Obrigatório	-	
1.1.7	O sistema deverá suportar a parametrização do layout dos arquivos de integração com a folha de pagamento. Deverá trabalhar com mais de um layout de saída do arquivo de desconto e com rubricas de desconto diferentes para o mesmo contrato/produto.	Obrigatório	-	
1.1.8	O sistema deverá mensalmente, em data estabelecida em contrato, disponibilizar arquivos para a folha de pagamento da entidade consignante, em layout pré-estabelecido, a fim de realizar os descontos em folha. Além disso, o sistema deverá carregar arquivos, em layout pré-estabelecido, para processamento do retorno das informações geradas pela folha. Estes dados deverão ser disponibilizados no sistema para as consignatárias. Informações de controle de margem, descontos em folha e baixa de parcelas devem ser mostradas.	Obrigatório	-	
1.1.9	O sistema deverá suportar no retorno do arquivo processado pela folha, contratos com rubrica diferente das que foram encaminhados no arquivo de envio dos descontos.	Obrigatório	-	
1.1.10	O sistema de consignação deverá estar preparado para controlar de modo a permitir o acompanhamento do saldo total e das parcelas pagas mensalmente, além de outras informações pertinentes para o consignante e consignatário.	Obrigatório	-	
1.1.11	Garantir o funcionamento dos sistemas e seus respectivos módulos durante toda a vigência do contrato não sendo permitido o uso de senhas, licenças ou travas periódicas, impedindo seu bom funcionamento.	Obrigatório	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Requisitos do Consignante (Administrador)

Item	Especificação	Classificação	Pontuação	Ofertado (sim/não)
1.2.1	Permitir o cadastro e manutenção das consignatárias bem como o bloqueio temporário ou definitivo das mesmas. Possuir opção de atualizar os produtos vinculados para as consignatárias, as verbas/rubricas, visualizar suas agências cadastradas e seus dados cadastrais.	Obrigatório	-	
1.2.2	Permitir requisição de atualização cadastral das consignatárias. O sistema deverá possuir a opção para que a consignante possa requisitar que os dados cadastrais da Consignatária sejam atualizados periodicamente. Além disso, o bloqueio poderá ser automático caso os dados não sejam atualizados, inclusive os dados bancários para repasse.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.2.3	O sistema deverá permitir reativar contratos liquidados. No processo de reativação os contratos deverão retornar ao status de ativo, integrar novamente no processo de descontos e a margem do servidor deverá ser atualizada.	Obrigatório	-	
1.2.4	O sistema deverá possibilitar a inclusão, alteração e exclusão de contratos das consignatárias em lote, a partir de layouts previamente definidos.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.2.5	Funcionalidade para liberação e manutenção de usuários das consignatárias. A liberação poderá ser realizada apenas por usuários máster.	Obrigatório	-	
1.2.6	O sistema deve possuir uma funcionalidade para controle da renovação de convênio entre a consignante e a consignatária CONTRATADA E OS CONTRATANTE, permitindo que sejam enviados e-mails para os usuários gestores das consignatárias quando o prazo para renovar o contrato estiver próximo do vencimento. Já está definido no item 1.2.1 – sugiro a retirada o item, uma vez que essa é uma funcionalidade muito específica e que há outros meios de fazê-lo.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.2.7	O sistema deverá possuir uma funcionalidade onde seja possível consultar todas as operações de reserva realizada pelos servidores, aposentados ou pensionistas. Além disso, permitir visualizar os detalhes de descontos em folha da operação.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.2.8	O sistema deverá permitir o acompanhamento das operações de portabilidade, bem como possibilitar ações de cancelamento para aquelas que ainda não foram concretizadas. Para realizar a consulta deverá possuir os filtros: período, dados do servidor, aposentados ou pensionista, consignatária cedente, consignatária solicitante da portabilidade e etapa.	Obrigatório	-	
1.2.9	O sistema deverá permitir a consulta das taxas cadastradas pelas consignatárias, visualizando por produto, consignatária, período e prazo.	Obrigatório	-	
1.2.10	Funcionalidade onde seja possível consultar e visualizar os detalhes de processos judiciais executados no sistema pela consignante e pela consignatária. Para pesquisa deverá possuir os filtros: período, dados do servidor, membros aposentados ou pensionista, dados do processo e etapa.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.2.11	O sistema deve possuir uma funcionalidade para que seja possível a consignante realizar a suspensão ou liberação do desconto em folha. No caso, a suspensão mantém o contrato ativo utilizando a margem do servidor, membros aposentados ou pensionista. Apenas os descontos não serão enviados para folha. A suspensão também possui a opção de ser temporária, retornando os descontos de forma automática.	Obrigatório	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

1.2.12	O sistema deverá possibilitar a alteração de contratos em razão de processos judiciais onde os contratos de cada consignatária deverão ser adequados dentro de uma nova margem. Também deverá ser possível realizar o processo inverso, a reversão da adequação, onde os contratos deverão retornar as mesmas condições e valores anteriores.	Obrigatório	-	
1.2.13	O sistema deverá possibilitar a liquidação antecipada do contrato.	Obrigatório	-	
1.2.14	O sistema deverá permitir que requisite documentos das consignatárias. A requisição é enviada e mostrada no módulo da consignatária. O sistema deverá permitir a visualização dos documentos. E, além disso, as consignatárias poderão enviar documentos sem que haja uma requisição.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.2.15	O sistema deverá permitir realizar a transferência de contratos entre matrículas de um mesmo servidor, o qual possui mais de um vínculo. A opção de transferência em lote (via arquivo) também deverá ser disponibilizada.	Obrigatório	-	
1.2.16	O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção de dados dos servidores, membros aposentados e pensionistas, como nome, matrícula, CPF, órgão, dados bancários (para validação na reserva de margem). Opção para realizar o bloqueio/desbloqueio da margem do servidor, membros aposentados ou pensionista para futuras reservas de margem.	Obrigatório	-	
1.2.17	O sistema deverá exibir em uma mesma tela a margem consignável, a evolução de margem, as reservas e os contratos vinculados ao CPF e à matrícula do servidor, bem como os percentuais de margem definidos para cada produto, elencados na legislação vigente. Em caso de servidor com duas matrículas, mostrar os dados delas na mesma tela.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.2.18	O sistema deve possuir uma funcionalidade onde seja possível, demonstrar os débitos e créditos realizados na margem devido às operações de consignado (reserva de margem, liquidação, exclusão, refinanciamento, etc.).	Obrigatório	-	
1.2.19	O sistema deve possuir uma funcionalidade com a opção de alteração de margem do servidor, mediante informação do motivo.	Obrigatório	-	
1.2.20	O sistema deve permitir a consulta, a manutenção e o bloqueio de órgãos para a realização de reservas de margem.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.2.21	O sistema deverá possuir uma opção para realizar o cadastro de limites e prazos por produtos, por consignatárias e até para servidores, aposentados ou pensionistas específicos. Limite: Estabelece a quantidade máxima de contratos por produto que um servidor poderá contratar. Prazo: Estabelece o prazo máximo de parcelas por produto que um servidor poderá contratar.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.2.22	O sistema deverá permitir o cadastro de mensagens direcionadas para todas consignatárias ou específicas.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.2.23	Funcionalidade para permitir atualização do motivo de não desconto das parcelas rejeitadas na folha de pagamento. O usuário deverá informar a folha e visualizar os descontos não ocorridos para que possa atualizar o motivo.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.2.24	Funcionalidades para liberação de acesso e manutenção de usuários do módulo consignante. Permitir a desativação/ativação de usuários, alteração de nível de acesso, gerar nova senha para o usuário e atualizar seus dados cadastrais.	Obrigatório	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

1.2.25	Permitir a manutenção dos níveis de acesso dos usuários deste módulo. O sistema deverá ter opção de liberar/restringir funcionalidades, bem como restringir ações dentro de uma tela (por exemplo: restringir um botão dentro de uma funcionalidade para um determinado nível).	Obrigatório	-	
1.2.26	Permitir o cadastro de endereços IP para restringir o acesso de usuários dentro de uma localidade designada pela consignante. O sistema deve possibilitar que as faixas de IP cadastradas possam ser aplicadas: aos níveis de acesso, bloqueando no login usuários destes níveis que estejam acessando com endereços IP não permitidos; às funcionalidades do sistema, bloqueando acesso de uma funcionalidade pelos endereços IP.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.2.27	O sistema deverá permitir realizar parametrizações para exigir maior segurança em alguns procedimentos do sistema. No caso, algumas funcionalidades poderão ser configuradas para exigir que informe o motivo e (ou) credenciais de outro usuário no momento de confirmar a operação.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.2.28	Relatório de desconto em folha, possibilitando filtros por folha, consignatária, produto, órgão, matrícula, CPF e situação do desconto em folha. Com isto é possível visualizar de forma analítica todas parcelas descontadas e não descontadas em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, aposentados, membro ou pensionista, órgão, valor descontado e motivo de não desconto.	Obrigatório	-	
1.2.29	Relatório consolidado de “consignações por produto”, exibindo a quantidade de ativos no início do mês, liquidados no mês, refinanciados no mês, ativos no fim do mês, o valor total descontado no mês e o valor de retenção da entidade consignante, agrupados por produto.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.2.30	Relatório consolidado de “financeiro por produto”, exibindo os ativos no fim do mês, total do valor descontado no mês e valor de arrecadação da empresa gestora, agrupados por produto.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.2.31	Relatório consolidado das “consignações por órgão e produto”, exibindo a quantidade de ativos no início do mês, liquidados no mês, refinanciados no mês, ativos no fim do mês e o valor total descontado no mês, agrupados por órgão, folha e produto.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.2.32	Disponibiliza ferramenta de relatório de participação por consignatária, o qual relata o percentual de participação de cada consignatária quanto aos descontos consignados. Deverá possuir filtro por folha, produto e seleção de várias consignatárias para comparação. Agrupado por folha e consignatária o relatório deverá mostrar: a quantidade de ativos no início do mês; quitados no mês; ativos no fim do mês; total valor descontado no mês; percentual de participação da consignatária em relação aos ativos do fim do mês em relação a quantidade total de servidores; percentual de participação da consignatária em relação ao volume total descontado no mês. No final do relatório dois gráficos devem ser exibidos. Gráfico 1: percentual de participação da consignatária em relação a quantidades de contratos ativos no fim do mês. Gráfico 2: percentual de participação da consignatária em relação ao total de valor descontado em contracheque referente aos contratos processados em folha no fim do mês.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.2.33	Relatório de comprometimento das margens dos servidores, membros ou pensionistas, exibindo de forma analítica o seu percentual de comprometimento. No caso filtros podem ser aplicados como órgão, faixas de percentual e órgão.	Obrigatório	-	
1.2.34	Relatório de margens negativas dos servidores com opção de filtrar por faixas de percentual de negativação. Gerar os dados por servidor, de forma analítica.	Obrigatório	-	
1.2.35	Relatório das consignatárias ativas e inativas,	Obrigatório	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

	demonstrando as que não possuem consignações ativas ou em andamento no sistema e há quanto tempo está sem operação.			
1.2.36	Relatório consolidado da carteira do convênio, exibindo cada consignatária, sua quantidade de contratos ativos, média de quantidade de parcelas, prazo médio das parcelas e valor total que falta a descontar em folha.	Obrigatório	-	
1.2.37	Disponer de Módulo <i>Business Intelligence</i> (BI). Os dados deverão ser exibidos na tela em forma de matriz permitindo arrastar campos para cruzar as informações de margens, contratos, órgãos, servidores com empréstimo e comprometimento da margem.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.2.38	Disponer de módulo de gráficos que mostrem visões como: descontos em folha, comprometimento da margem, contratos, servidores, membros ou pensionistas com empréstimo consignado, produção das consignatárias. Estes gráficos devem permitir visualizar por folha e modificar filtros.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	

Requisitos do Módulo da Consignatária

Item	Especificação	Classificação	Pontuação	Ofertado (sim/não)
1.3.1	O sistema não deve permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes a outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.	Obrigatório	-	
1.3.2	Permitir a consulta da margem consignável disponível do servidor a partir de sua matrícula ou CPF. Além disso, a partir de configurações no módulo consignante a senha do servidor poderá ser exigida para segurança do processo.	Obrigatório	-	
1.3.3	O sistema deverá permitir a reserva da margem dos produtos ofertados pelas consignatárias tais como, empréstimo, cartão, plano de saúde, seguro, mensalidades, etc. Ao executar a reserva, um comprovante contendo todos dados da operação deverá ser apresentado para que o usuário possa imprimi-lo. Além disso, a partir de configurações no módulo consignante a senha do servidor ou <i>token</i> ou biometria podem ser exigidos na reserva para segurança do processo.	Obrigatório	-	
1.3.4	Possibilitar que os dados bancários do servidor (código do banco, número da agência e conta) sejam validados no ato da reserva da margem.	Obrigatório	-	
1.3.5	No momento da reserva de margem, possibilitar que o usuário possa informar a carência em meses para o primeiro desconto da operação.	Obrigatório	-	
1.3.6	No momento da reserva de margem, possibilitar que o usuário informe ou troque a agência ou correspondente que está executando a operação.	Obrigatório	-	
1.3.7	Permitir a aprovação da reserva da margem. Este processo deverá gerar o desconto a ser enviado à folha de pagamento.	Obrigatório	-	
1.3.8	Permitir que o usuário possa analisar e visualizar na tela de aprovação o comprometimento da margem do servidor no ato da reserva daquela operação, possibilitando maior segurança e melhor avaliação dos riscos da operação. O sistema deverá exibir o quanto está comprometida a margem do servidor e a evolução nas últimas folhas de sua margem bruta (margem cheia livre dos descontos de consignação).	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.3.9	Funcionalidade no sistema para realizar o cancelamento ou exclusão da reserva de margem. Com isto a margem do servidor é liberada no mesmo instante. Reservas que já tenham sido enviadas para folha não podem ser excluídas.	Obrigatório	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

1.3.10	O sistema deve possuir opção de realizar o cancelamento automático das reservas que não foram aprovadas dentro de um prazo preestabelecido pela entidade consignante.	Obrigatório	-	
1.3.11	Possibilitar a consulta das reservas de margem realizadas bem como os descontos destas operações. O sistema deve possuir todo o histórico das operações.	Obrigatório	-	
1.3.12	Permitir o controle de refinanciamento de dívidas (renovação de contratos), possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas e valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao servidor).	Obrigatório	-	
1.3.13	Permitir a execução de renegociação de contratos, ou seja, alteração do contrato para que a parcela e prazo possam ser adequados a margem. Este evento não possibilita que o usuário utilize mais margem disponível do servidor, membro ou pensionista pois trata-se apenas de uma alteração contratual. A renegociação deve impedir que o saldo para desconto em folha do contrato seja superior ao saldo restante do contrato renegociado.	Obrigatório	-	
1.3.14	Possibilitar a liquidação de contratos podendo ser executada de três formas: liquidação integral do contrato; liquidação parcial de parcelas; e liquidação de parcelas com suspensão temporária dos descontos em folha. Neste último caso, o sistema deverá permitir que parcelas sejam liquidadas e o desconto em folha suspenso até determinada folha. O retorno do desconto deve ocorrer de forma automática.	Obrigatório	-	
1.3.15	Módulo para que as consignatárias possam solicitar a portabilidade da margem do servidor, membro ou pensionista referente a um contrato de outra consignatária. A solicitação da portabilidade deverá exigir um comprovante da transação financeira realizada entre as instituições, segundo procedimento de portabilidade do BACEN. Ao efetivar a portabilidade o contrato do banco cedente será liquidado e a margem liberada para a consignatária realizar nova operação.	Obrigatório	-	
1.3.16	O sistema deve possuir uma funcionalidade para que as consignatárias realizem a suspensão ou liberação do desconto em folha. No caso, a suspensão mantém o contrato ativo utilizando a margem do servidor. Apenas os descontos não serão enviados para folha. A suspensão também possui a opção de ser temporária, retornando os descontos de forma automática.	Obrigatório	-	
1.3.17	Disponibilizar funcionalidade para que a consignatária possa atender a processos judiciais a fim de adequar os contratos a um determinado percentual da margem, designado pelo processo. É necessário informar o motivo e o número do processo. Além disso, permitir a consulta de todos processos judiciais executados.	Obrigatório	-	
1.3.18	Funcionalidade para permitir a alteração em lote do valor reservado dos contratos, através de layouts previamente configurados e disponíveis na tela. A alteração se aplica a contratos que não possuem parcelas como seguro, plano de saúde, cartão, mensalidade etc. Esta opção de lote deve possuir opções de alteração via reajuste percentual dos contratos.	Obrigatório	-	
1.3.19	Permitir o cadastro de taxas associadas a um produto. O sistema deverá permitir o cadastro de vigência para as taxas, bem como validar as averbações no momento da operação cujo CET (custo efetivo total) esteja acima do definido pela consignante.	Obrigatório	-	
1.3.20	Funcionalidade para permitir que a consignatária envie documentos à entidade consignante. E, opção para que a consignatária possa responder requisições de documentação enviadas pela mesma entidade.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

	Funcionalidade para permitir incluir e editar dados cadastrais da própria consignatária, como endereço e dados do responsável.			
1.3.21	Permitir o cadastro das agências e (ou) correspondentes da consignatária, incluindo seu endereço e dados do responsável.	Obrigatório	-	
1.3.22	Permitir realizar a atualização do número do contrato em lote das operações realizadas pela consignatária. Um layout previamente definido é exigido na tela para que a consignatária atualize esta informação.	Obrigatório	-	
1.3.23	Permitir o cadastro de e-mails para recebimento de diversos tipos de alertas do sistema, bem como de: notificação alteração de contratos por processos judiciais; notificação da suspensão de contratos; envio mensagens no sistema pela signante; alertas de portabilidades.	Obrigatório	-	
1.3.24	Funcionalidade para download de arquivos disponibilizados pelo sistema e pela entidade signante. <i>layouts</i> são previamente definidos para liberação dos arquivos.	Obrigatório	-	
1.3.25	Funcionalidade para upload de arquivos das consignatárias com a finalidade de envio de descontos referentes a produtos de desconto variável, como plano de saúde.	Obrigatório	-	
1.3.26	Funcionalidades para liberação de acesso e manutenção de usuários da consignatária. Permitir a desativação/ativação de usuários, alteração e cópia de nível de acesso, desativar usuários em lote, bloquear usuário por IP, gerar nova senha para o usuário, associar agências/correspondentes para o usuário e atualizar seus dados cadastrais.	Obrigatório	-	
1.3.27	O sistema deverá ter opção de liberar/restringir funcionalidades, bem como ações dentro de uma tela (por exemplo: restringir um botão dentro de uma funcionalidade).	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.3.28	Permitir o cadastro de endereços IP para restringir o acesso de usuários dentro de uma localidade designada pela consignatária. O sistema deve possibilitar que as faixas de IP cadastradas possam ser aplicadas a níveis de acesso, bloqueando no login usuários destes níveis que estejam acessando com endereços IP não permitidos.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.3.29	Permitir que a consignatária possa visualizar mensagens enviadas pela entidade signante, podendo ser mensagens específicas ou para todas.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.3.30	Realizar o bloqueio automático de usuários por tempo de inatividade ou por tentativas seguidas de <i>login</i> mal sucedido.	Obrigatório	-	
1.3.31	Permitir que a consignatária possa habilitar recebimento de notificações periódicas do sistema, bem como: contratos liquidados e revisão dos acessos.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.3.32	Relatório de desconto em folha, possibilitando filtros por folha, produto, órgão, matrícula, CPF e situação do desconto em folha. Com isto é possível visualizar de forma analítica todas parcelas descontadas e não descontadas em uma determinada competência, discriminando por servidor, órgão, valor descontado e motivo de não desconto.	Obrigatório	-	
1.3.33	Relatório de contratos: permite gerar informações de todos contratos ativos, suspensos e liquidados que a consignatária possui de forma analítica. O relatório deverá ter opções de filtro por produto, período, período de liquidação, matrícula, CPF, situação do contrato e número da operação.	Obrigatório	-	
1.3.34	Relatório de extrato dos descontos do servidor, membro ou pensionista: permite gerar informações de todos os descontos e não descontos em folha que o servidor, membro ou pensionista possui dos contratos da	Obrigatório	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

	consignatária, sejam eles contratos ativos ou liquidados.			
1.3.35	Relatório de auditoria: permite que a consignatária possa visualizar todos logs do sistema referente a cadastros e operações realizados por seus usuários.	Obrigatório	-	
1.3.36	Relatório de perfil de usuário: permite gerar informações de todos níveis de acesso e usuários que estão ativos em cada. Identifica quais usuários acessam determinadas funcionalidades.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.3.37	Relatório de linhas processadas para controle da consignatária de todos contratos que foram processados separados por produto. Mostrar os totalizadores e permitir baixar analítico.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.3.38	Disponer de módulo com gráficos para análise de dados das consignatárias. Deverão ser exibidas visões de desconto em folha, evolução dos descontos, servidores, membro ou pensionista com contrato ativo, produção e resumo da carteira da consignatária.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.3.39	Funcionalidade para as consignatárias captarem suas operações podendo restringir, identificar e controlar acesso dos usuários de correspondentes e agentes que utilizarão o sistema. Opção de consultar margem, reservar e acompanhar a aprovação da operação.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	

Requisitos do Módulo dos Servidores, Membros e Pensionistas

Item	Especificação	Classificação	Pontuação	Ofertado (sim/não)
1.4.1	O sistema deverá possuir um site web para acesso a todos os servidores, membros e pensionistas da entidade contratante, com layout previamente aprovado pelo Contratante e vinculado ao Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG. Neste módulo o servidor, membro ou pensionista poderá visualizar sua margem consignável disponível bem como seus contratos de consignação, detalhando os descontos em folha de cada contrato e também informações relativas à antecipação de créditos em atraso, bem como saldo e parcela paga mensal pela Procuradoria-Geral de Justiça.	Obrigatório	-	
1.4.2	Funcionalidade para permitir que o servidor, membro ou pensionista realize a simulação de empréstimos, informando o prazo e o valor da parcela ou valor total do empréstimo que deseja contratar. O sistema deverá mostrar todas as consignatárias que aplicam o prazo desejado bem como os valores da operação, inclusive o custo efetivo total (CET).	Obrigatório	-	
1.4.3	A partir da simulação de empréstimo realizado pelo servidor, membro ou pensionista, o sistema deverá permitir que o mesmo realize uma pré-reserva de margem, sujeita à aprovação da consignatária.	Obrigatório	-	
1.4.4	Permitir que o servidor, membro ou pensionista realize a geração do token para utilização em reservas de margem. O token é um código numérico utilizado como mecanismo de segurança para operação.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
1.4.5	Funcionalidade para que o servidor, membro ou pensionista visualize os postos de atendimento das consignatárias, ou seja, suas agências e (ou) correspondentes, informando endereço.	Obrigatório	-	
1.4.6	Permitir que o servidor, membro ou pensionista possa consultar as taxas aplicadas pelas consignatárias. Além disso, disponibilizar opção de mostrar o ranking de taxas.	Obrigatório	-	
1.4.7	Disponibilizar aplicativo mobile para o servidor, membro ou pensionista para os sistemas operacionais Android e iOS. Neste aplicativo o mesmo deverá se autenticar assim como no portal web do servidor, membro ou pensionista, e deverá possuir as seguintes opções: consultar sua margem	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

	consignável disponível, consultar os contratos de consignado e seus respectivos descontos, opção de gerar <i>token</i> para novas operações de reserva de margem.			
1.4.8	Funcionalidade para permitir que o consignatário realize a simulação de empréstimos de antecipação de crédito das verbas em atraso, informando o prazo e o valor da parcela, limitado ao valor da parcela mensal paga pela Procuradoria-Geral de Justiça. O sistema deverá mostrar todas as consignatárias que aplicam o prazo desejado bem como os valores da operação, inclusive o custo efetivo total (CET).	Obrigatório	-	

II – REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

Requisitos Gerais

Item	Especificação	Classificação	Pontuação	Ofertado (sim/não)
2.1.1	Possuir base de dados compatível com linguagem de manipulação SQL.	Obrigatório	-	
2.1.2	Permitir acesso à base de dados administrada pela CONTRATADA, sem qualquer restrição.	Obrigatório	-	
2.1.3	O Servidor de aplicação deve permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema.	Obrigatório	-	
2.1.4	O sistema deve ser deve permitir o acesso através dos principais navegadores web ("browsers"): Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.	Obrigatório	-	
2.1.5	Deverá ser utilizado o protocolo de comunicação segura HTTPS para todos os módulos do sistema.	Obrigatório	-	
2.1.6	Não realizar necessitar de instalação, direta ou indireta, e uso de componentes de software nas estações de trabalho, como por exemplo, " <i>applets</i> " e " <i>plugins</i> ", sendo a aplicabilidade e viabilidade de tais recursos passíveis de análise pelos CONTRATANTES.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
2.1.7	Idioma: Todas as telas, menus e mensagens apresentadas pelo sistema, incluindo manuais e ajudas, deverão ser fornecidos em português do Brasil.	Obrigatório	-	
2.1.8	Ajuda: O sistema deverá possuir ajuda eletrônica, com textos informativos sobre a utilização do sistema, sensível ao contexto, que possa ser acessada pelos usuários a partir do próprio sistema.	Obrigatório	-	
2.1.9	Manual: Deve ser disponibilizado Manual dos Usuários, em formato eletrônico, descrevendo de forma didática, todas as funções de cada módulo do sistema	Obrigatório	-	

Requisitos de Segurança

Item	Especificação	Classificação	Pontuação	Ofertado (sim/não)
2.2.1	Deverá ser possível a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos, para que cada usuário ou grupo de usuários possa, ou não, ter acesso a determinadas funções, centralizando ou descentralizando as atividades operacionais.	Obrigatório	-	
2.2.2	O acesso ao sistema se dará por meio de cadastro único de usuário e senha individualizada.	Obrigatório	-	
2.2.3	Utilizar o recurso de identificação e autenticação de usuários centralizada por <i>login</i> e senha de forma integrada ao sistema de gerenciamento de usuários dos CONTRATANTES.	Obrigatório	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

2.2.4	As rotinas de segurança deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos (menus, telas, transações, áreas de negócio, entre outros) autorizado individualmente a cada usuário ou a seu grupo de usuários.	Obrigatório	-	
2.2.5	Prevenção contra fraude: Cada usuário é único no sistema a partir do momento de acesso, não sendo possível o mesmo usuário acessar o sistema de dois ou mais locais diferentes.	Obrigatório	-	
2.2.6	Possibilitar a inclusão e remoção de usuários ao sistema, de forma automática, quando o usuário for admitido ou desligado dos CONTRATANTES, via rotina de integração.	Obrigatório	-	
2.2.7	Criptografia: Todas as informações são gravadas e transportadas de forma criptografada. Os algoritmos de criptografia deverão ser baseados em padrões reconhecidos do mercado.	Obrigatório	-	
2.2.8	Não permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.	Obrigatório	-	
2.2.9	Não permitir a visualização ou qualquer tipo de inferência, por parte das consignatárias, dos valores referentes às margens consignáveis disponíveis para os funcionários dos CONTRATANTES, resguardando assim o sigilo financeiro e a privacidade dos mesmos.	Obrigatório	-	
2.2.10	Permitir que o usuário gestor da consignatária, através de senha máster, administre os demais usuários da consignatária, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário.	Obrigatório	-	

Requisitos de Auditoria

Item	Especificação	Classificação	Pontuação	Ofertado (sim/não)
2.3.1	O sistema deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo, no mínimo as seguintes informações: usuário, data, hora, operação realizada e dado manipulado. As funcionalidades que deverão possuir trilhas de auditoria serão definidas pelos CONTRATANTES em comum acordo com a CONTRATADA.	Obrigatório	-	
2.3.2	Deverão ser disponibilizadas consultas destinadas à auditoria de determinados dados e funções do SISTEMA	Obrigatório	-	

Requisitos de Acessibilidade

Item	Especificação	Classificação	Pontuação	Ofertado (sim/não)
2.4.1	O sistema deverá ser compatível com o software sintetizador de voz VIRTUAL VISION 7.0 e NVDA 2015.3.	Pontuável	2 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
2.4.2	Em conformidade com o Decreto-lei nº 5296 de 02/12/2004 que regulamenta as Leis nº 10.048, de 08/11/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, o sistema deverá atender os requisitos de acessibilidade de conteúdo para web do W3C (Consórcio para a WEB) e WAI (Iniciativa para a Acessibilidade na Rede) disponíveis em português (http://www.acessobrasil.org.br) ou inglês (http://www.cast.org/bobby), e não poderá apresentar nenhum erro de Prioridade 1, 2 ou 3 para o padrão e-MAG, conforme avaliação realizada pelo site DaSilva.org.br	Obrigatório	-	



(http://www.dasilva.org.br/).			
--	--	--	--

4.4. DO TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA

4.4.1. A escolha da licitante vencedora observará ainda, após a publicação da classificação das empresas interessadas, a realização Teste de Conformidade com o objetivo de averiguar de forma prática, *in loco*, que o sistema ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar atende às especificações dos requisitos obrigatórios e dos requisitos pontuáveis, conforme respostas positivas fornecidas em sua planilha de respostas sobre Atendimentos aos Requisitos Obrigatórios e Pontuáveis, conforme descrito no item 4.3.6 deste Termo de Referência.

4.4.2. A Comissão Técnica Especial, designada para tal fim, agendará data e horário e local para o licitante melhor classificado na proposta técnica iniciar o Teste de Conformidade.

4.4.3. O Teste de Conformidade será realizado na Prefeitura Municipal de Montes Claros, podendo ser acompanhado por qualquer licitante interessado no processo licitatório. Qualquer manifestação por licitantes interessados deverá ser dirigida à Comissão Técnica Especial de forma escrita, durante a fase de recursos.

4.4.4. A Comissão Técnica Especial emitirá parecer circunstanciado conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do sistema apresentado.

4.4.5. A não conformidade do sistema apresentado com as respostas fornecidas pelo proponente na Planilha de Respostas sobre Atendimentos aos Requisitos Obrigatórios e Pontuáveis, item 4.3.6 deste Termo de Referência, implicará a desclassificação do licitante.

4.4.6. Quaisquer requisitos, pontuáveis ou obrigatórios, considerados como não atendidos no Teste de Conformidade, para os quais o licitante tenha respondido positivamente em sua proposta técnica, implicarão na sua desclassificação.

4.4.7. Em caso de desclassificação do licitante classificado em primeiro lugar, serão convocados os licitantes subsequentes para realização do Teste de Conformidade, conforme a ordem de classificação.

4.5. INTEGRAÇÃO

4.5.1. A CONTRATADA será responsável pela integração do Sistema de Gerenciamento de Margem Consignável com os sistemas dos CONTRATANTES e das consignatárias, contemplando a análise de soluções, construção de interfaces, preparação de rotinas de exportação e importação de dados;

4.5.2. As interfaces de integração deverão ser preferencialmente implementadas por meio de Web Services, baseada em arquivos de texto XML ou CSV, com layout preestabelecido em comum acordo com os CONTRATANTES;

4.5.3. A CONTRATADA deverá desenvolver rotinas para importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelos CONTRATANTES, entre elas:

a) Dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e não efetuados e margens consignáveis;

b) Dados cadastrais dos servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Montes Claros/MG, inclusive para inclusão e remoção de acesso;

c) As informações constantes na folha fechada para o mês de competência, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias;

4.5.4. A CONTRATADA deverá desenvolver rotinas para exportar para os sistemas dos CONTRATANTES no mínimo, as informações relativas aos descontos facultativos, em caráter de prévia, visando a importação para composição da folha de pagamento dos CONTRATANTES;

4.5.5. A CONTRATADA deverá desenvolver rotinas para exportar para as consignatárias no mínimo, o arquivo de retorno contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados;

4.5.6. O cronograma para troca das informações será definido pelos CONTRATANTES, em comum acordo com a CONTRATADA, para cada caso, respeitando o cronograma da folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

de pagamento;

4.5.7. A LICITANTE CONTRATADA é a responsável por todos os custos necessários para integração e compatibilidade do sistema licitado, incluindo o fornecimento de todos os softwares, tais como sistema operacional, licenças de acesso ao servidor, se for o caso (licença cliente), e demais licenças de softwares considerados como pré-requisitos para a correta implantação e funcionamento da solução contratada e que por ventura a CONTRATANTE não possua, devendo essas licenças serem cedidas sem qualquer custo ao Município de Montes Claros, durante toda a vigência do contrato ou enquanto durar a prestação de serviço até que se proceda novo processo de licitação.

4.6. IMPLANTAÇÃO

4.6.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços de Administração de Margem Consignável, incluindo a disponibilização do Serviço de Atendimento e a disponibilização do acesso ao Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de assinatura do Contrato;

4.6.2. A CONTRATADA deverá realizar e concluir os treinamentos em até **10 (dez) dias** antes do início da prestação dos serviços de Administração de Margem Consignável, podendo ser prorrogado a critério dos CONTRATANTES;

4.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho contemplando as etapas e atividades presentes no cronograma sugerido a seguir, de forma a garantir a disponibilização dos serviços aos servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Montes Claros/MG no prazo máximo estipulado acima.

Cronograma Sugerido

Etapa	Atividade	Duração 8 semanas			
		2S	4S	6S	8S
I. Definições Gerais e Planejamento	Reunião Inicial com a Consignante	X			
	Elaboração do Cronograma de Execução	X			
	Reuniões com a Consignante e Consignatárias	X			
II. Definição de cargas iniciais e Infraestrutura Tecnológica	Levantamento do processo atual do Consignado	X	X		
	Parametrização Inicial do Sistema	X	X	X	
	layouts para cargas iniciais		X		
	layouts de interface operacional		X		
	Preparação dos Ambientes de Produção e Homologação		X	X	
	Preparação de requisitos de segurança		X		
	Testes dos Servidores		X	X	
III. Validação de dados, processos e treinamentos da Consignante e Consignatárias	Treinamento de Consignatárias e Consignante			X	
	Validação dos layouts de Migração/Integração			X	
	Recepção e Carga do Legado de Contratos				X
	Homologação do Sistema pela Consignante e Consignatárias				X
IV. Início de Operações	Migração de Dados para o Ambiente de Produção				X
	Abertura do Sistema em Produção e Acompanhamento				X

4.6.4. Os CONTRATANTES serão responsáveis por:

a) Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para que a mesma possa iniciar a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

b) Gerar e repassar à CONTRATADAS arquivos contendo informações de dados cadastrais e dos descontos facultativos efetuados, em layout preestabelecido pelos CONTRATANTES;

4.6.5. A CONTRATADA será responsável por:

a) Realizar o levantamento detalhado dos eventos de débito e crédito particulares da folha de pagamento gerenciada pelos CONTRATANTES;

b) Realizar a carga de dados inicial, de modo a alimentar todos os dados necessários para o correto funcionamento do seu sistema informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável;

c) Implementar e implantar os procedimentos de integração de dados entre o seu sistema informatizado e os sistemas dos CONTRATANTES cujos dados forem necessários;

d) Liberar os devidos acessos aos servidores, aposentados e pensionistas dos CONTRATANTES e das consignatárias;

e) Instalar e configurar o acesso ao sistema informatizado nas instalações dos Setores de Recursos Humanos dos CONTRATANTES;

f) Adequar os relatórios às necessidades dos CONTRATANTES e das consignatárias;

4.6.6. Após a disponibilização do sistema, a CONTRATADA deverá realizar a operação assistida do sistema informatizado durante um período de **20 (vinte) dias**. Durante a operação assistida os servidores dos Setores de Recursos Humanos poderão demandar que o atendimento seja prestado de forma presencial, nas dependências físicas dos CONTRATANTES.

4.7. TREINAMENTO

4.7.1. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento para as consignatárias e para os servidores dos Setores de Recursos Humanos dos CONTRATANTES relacionados ao processo de consignação em folha de pagamento, abrangendo o treinamento operacional e funcional do sistema;

4.7.2. O treinamento será ministrado para 02 (duas) turmas distintas, sendo uma para os servidores dos Setores de Recursos Humanos dos CONTRATANTES relacionados o processo de consignação em folha de pagamento e uma para os funcionários das consignatárias;

4.7.3. A CONTRATADA deverá elaborar conteúdo programático específico para cada turma, que deverá ser montado considerando as funcionalidades a serem utilizadas pelo público-alvo;

4.7.4. O treinamento deverá ocorrer em horário comercial, sendo estimada, para cada turma, a carga horária total de 08 (oito) horas, a ser realizado em aulas diárias de, no máximo, 04 (quatro) horas, podendo qualquer alteração desta estimativa ser efetuada de acordo com a conveniência e necessidade, mediante justificativa, condicionada à aprovação prévia por escrito dos CONTRATANTES;

4.7.5. A carga horária do treinamento deverá ser suficiente para atender adequadamente às necessidades de capacitação e transferência de conhecimento de cada público-alvo;

4.7.6. O treinamento deverá ser presencial e baseado no uso prático do sistema, utilizando uma base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e visualização de todas as funcionalidades;

4.7.7. A execução dos treinamentos deverá ocorrer segundo programação a ser estabelecida entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA;

4.7.8. O original de todo o material didático a ser utilizado para cada turma deverá ser fornecido pela CONTRATADA aos CONTRATANTES, em versão impressa e em meio eletrônico, em versão editável, visando posterior reprodução;

4.7.9. Os CONTRATANTES providenciarão cópias do material didático para cada participante do curso;

4.7.10. A infraestrutura logística (sala, equipamentos, projetor) será de responsabilidade dos CONTRATANTES;

4.7.11. Os equipamentos servidores do sistema e a instalação dos mesmos será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.7.12. Todos os treinamentos e instrutores serão avaliados pelos participantes que tiverem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

frequência mínima de 70%;

4.7.13. Os quesitos a serem utilizados na avaliação serão acordados entre a CONTRATADA e os CONTRATANTES;

4.7.14. O treinamento que não atingir um mínimo de 70% de aprovação deverá ser repetido para aquela turma específica, sem custos adicionais, até alcançar o índice mínimo de aprovação;

4.7.15. O instrutor que não atingir um mínimo de 50% de aprovação na avaliação dos quesitos específicos do instrutor deverá ser substituído;

4.7.16. Toda despesa decorrente dos treinamentos (instrutores, elaboração do material didático, deslocamento e, hospedagem dos instrutores, etc.) será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

4.7.17. A empresa CONTRATADA deverá oferecer treinamento, durante a implantação, para os servidores municipais indicados pela CONTRATANTE de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema, observando a quantidade mínima de 50 servidores;

4.7.18. Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar periodicamente treinamentos de atualização, a cada 6 (seis) meses, para os servidores municipais indicados pela CONTRATANTE de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas.

4.8. SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DISPONIBILIDADE

4.8.1. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência do Contrato, serviço de atendimento que comporte a demanda exigida para o adequado atendimento ao objeto deste Termo de Referência;

4.8.2. A estrutura e o processo de atendimento devem ser adequadamente dimensionados para suportar a demanda estimada em aproximadamente até 30 usuários por órgão, compreendendo:

a) Servidores do Setor de Recursos Humanos dos CONTRATANTES;

b) Funcionários das consignatárias;

c) Servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Montes Claros/MG.

4.8.3. O serviço será prestado mediante disponibilização de uma Central de Atendimento que será responsável por prestar atendimento relativo a:

a) Administração do processo de consignação em folha de pagamento dos CONTRATANTES, incluindo a regulamentação estabelecida pela legislação vigente;

b) Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável, incluindo:

I. Resolução de dúvidas ou de problemas funcionais e operacionais;

II. Suporte técnico e correção de erros relativos à instalação, configuração, parametrização, integração com os sistemas dos CONTRATANTES, carga de dados, etc;

III. Atualizações dos “releases” ou versões lançadas pelo fornecedor. As novas versões devem contemplar as adaptações, modificações ou extensões desenvolvidas para atender às necessidades específicas dos CONTRATANTES;

4.8.4. Para o acesso à Central de Atendimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 02 (dois) canais de comunicação, sendo um canal o telefone e o outro um serviço de atendimento de suporte gratuito pela internet;

4.8.5. Todas as solicitações e atendimentos realizados deverão ser registrados pela Central de Atendimento, e disponibilizados via web diariamente aos CONTRATANTES para consultas analíticas, sintética e estatísticas, de modo que seja possível o acompanhamento e controle da execução do serviço. Para cada solicitação, deverão ser registradas, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, descrição da solicitação, dados do solicitante (nome, matrícula ou CPF se funcionário da consignatária), data e hora da solicitação, data e hora de conclusão da solicitação, prazo de solução (em horas) e quaisquer outras observações e informações necessárias para a correta contabilização e acompanhamento das quantidades, prazos e tempos de atendimento;

4.8.6. A quantidade de atendimentos realizados pela Central deverá ser ilimitada e não poderá haver restrições, por parte da CONTRATADA, quanto ao tempo dispendido para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

atendimento;

4.8.7. A CONTRATADA deverá oferecer o serviço de Administração de Margem Consignável conforme os níveis de serviço estabelecidos a seguir;

4.8.8. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do Contrato, os níveis de serviço poderão ser revistos mediante acordo entre as partes;

4.8.9. A contratada deverá possuir atendimento local na cidade de sede da CONTRATANTE com no mínimo de 1 (um) profissional com condições para atender a execução dos serviços contratados durante o período semanal de funcionamento da CONTRATANTE, oferecendo suporte técnico a todos as funcionalidades que compõem o sistema contratado;

4.9. Disponibilidade dos serviços

4.9.1. A CONTRATADA deverá manter disponível o Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável em regime de tempo 24 x 7 (24 horas x 7 dias da semana);

4.9.2. A CONTRATADA deverá manter disponível o Serviço de Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, em dias úteis conforme calendário de feriados nacional;

4.9.3. Qualquer interrupção, alteração, inclusão nos serviços oferecidos devem ser negociadas previamente entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA.

4.10. Prazo de Atendimento

4.10.1. As solicitações realizadas à Central de Atendimento deverão ser resolvidas conforme prazos definidos a seguir:

Descrição do Problema / Solicitação	Prazo Máximo de Solução
Indisponibilidade do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável	6 horas
Solicitações realizadas à Central de Atendimento pelos servidores das Contratantes que envolvam mudanças estruturais no serviço prestado	Acordado
Quaisquer outras solicitações realizadas pelas Contratantes, que não se enquadrem nos itens anteriores	24 horas úteis

4.10.2. O Prazo Máximo de Solução corresponde ao prazo máximo para que a CONTRATADA dê uma solução definitiva para o problema, iniciando-se com a abertura do chamado;

4.10.3. Para as solicitações que envolvem mudanças estruturais no serviço prestado, sejam no processo ou no sistema informatizado, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de trabalho, que deverá ser previamente aprovado pelos CONTRATANTES. O prazo máximo de solução deverá obedecer ao cronograma aprovado;

4.10.4. Considera-se como hora útil aquela compreendida das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, conforme o calendário de feriados nacional;

4.10.5. Os CONTRATANTES poderão autorizar a prorrogação do prazo máximo de solução, desde que a necessidade seja justificada pela CONTRATADA em razão da complexidade do chamado. A justificativa de prorrogação deverá ser apresentada aos CONTRATANTES antes de finalizar Prazo Máximo de Solução. A autorização de prorrogação é totalmente discricionária dos CONTRATANTES e não constituirá novação para chamados de natureza semelhante.

5. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez os serviços devem ser administrados e prestados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

para a operação assistida e o Treinamento, que deverão ser executados nas dependências dos CONTRATANTES.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

- 6.1. A Contratada fica obrigada a iniciar a prestar o serviço, quando solicitado através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem;
- 6.2. O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;
- 6.3. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, até a vigência final do contrato, sem custos adicionais;
- 6.4. Da Transição Contratual;
- 6.4.1. Os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato serão considerados como período de Transição Contratual;
- 6.4.2. Durante esse período a contratada deverá disponibilizar à Contratante todas as informações e dados necessários para que a Contratante possa dar continuidade aos serviços de gerenciamento da margem consignável após o encerramento do contrato;
- 6.4.3. O conjunto de dados e informações necessários serão definidos pela Contratante;
- 6.4.4. A transferência de dados deve ser feita por meio de arquivos com layout preestabelecidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seus Anexos (Termo de Referência):
- a) Fornecer o objeto de acordo com os prazos fixados e com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem nenhum ônus extra para os Contratantes;
 - b) Disponibilizar todos os equipamentos, mão de obra, softwares, soluções e espaço físico necessário para execução dos serviços;
 - c) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Contratante;
 - d) Obedecer criteriosamente ao processo e cronograma estabelecido visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento;
 - e) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicáveis sanções civis, penais e administrativas;
 - f) Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, empregado ou pensionista dos Contratantes, bem como informar quando solicitado, à Contratante sobre o andamento destes processos em aberto;
 - g) Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo, para tanto, informar à Contratante acerca do ocorrido, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a constatação;
 - h) Discutir previamente com a Contratante, recebendo oficialmente sua aceitação sobre qualquer decisão técnica, política, estratégica ou relativa a processo antes de sua implementação;
 - i) Documentar todas as fases do projeto, permitindo à equipe da Contratante o acompanhamento e pleno entendimento das mesmas;
 - j) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e que apresentarem inconformidade no layout previsto, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

com a legislação aplicável;

- k) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;
- l) Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, sem ônus à Contratante, qualquer profissional que estiver em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal/regulamentar;
- n) Não demonstrar e não usar como “case” de apresentação de marketing da empresa, os produtos e serviços prestados, relativos ao objeto, sem a prévia autorização por escrito da Contratante;
- o) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- p) Para todos os fins de direito, a Contratada é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a Contratante vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da Contratada, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos;
- q) Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao Contratante, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Disponibilizar todas as informações e dados necessários à elaboração e execução dos trabalhos, bem como alocar pessoal do seu quadro visando garantir a cooperação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Disponibilizar a equipe técnica para acompanhamento da implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável, visando a adequação dos aspectos tecnológicos;
- c) Designar responsáveis de Recursos Humanos para a gestão, acompanhamento e controle do processamento das informações e operações envolvendo pessoal e folha de pagamento, bem como pela fiscalização da execução contratual;
- d) Acompanhar, periodicamente, a execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, integridade, segurança e produtividade, necessários para o atendimento aos critérios de qualidade especificados pela Contratante;
- e) Promover a fiscalização do andamento da execução do objeto, em termos quantitativos e qualitativos, podendo recusar qualquer item que não esteja de acordo com as especificações dos contratos e seus anexos;
- f) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- g) Permitir livre acesso aos profissionais da Contratada às dependências da Prefeitura, Autarquias, Fundações e Empresas públicas (Contratantes) quando o caso assim se manifestar necessário, respeitado o horário normal de trabalho e funcionamento dos órgãos;
- h) Garantir a fidelidade das informações geradas, principalmente pela folha de pagamento;
- i) A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade dos Contratantes por dívidas, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida pelo servidor, empregado ou pensionista perante a entidade consignatária;
- j) Repassar, diretamente a cada consignatária, o valor referente às consignações;
- k) Credenciar as consignatárias que executarão os serviços de consignação em folha de pagamento, bem como informar que estas firmem Termo de Adesão ao sistema da Contratada, sob pena de não serem efetuados os descontos, consoante com a Portaria em vigor que rege as consignações em folha de pagamento.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

7.4.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através de sua servidora Sra. Viviane Gusmão Gonçalves Pereira, portadora da matrícula nº 50680 e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.803.536-44.

7.5. DA GARANTIA

7.5.1. A CONTRATADA se compromete a garantir o correto e pleno funcionamento do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável fornecido durante a vigência deste contrato;

7.5.2. Caso, neste período, ocorram ou sejam identificados erros, vícios ou falhas em produtos ou serviços executados, a CONTRATADA deverá saná-los de forma definitiva, sem ônus adicional;

7.5.3. A CONTRATADA deverá dar garantia, sem ônus adicional, de atendimento, de atualização de versões, de manutenção e de adequações à legislação vigente do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável.

7.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.6.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

7.6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021;

7.6.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.1. A Contratada não fará jus a qualquer pagamento pela prestação dos serviços à Contratante e por quaisquer outros serviços correlatos;

8.1.2. O custeio da execução dos serviços dar-se-á pelo pagamento por linha processada em folha de pagamento (operação), na forma estabelecida pela Contratada com as **entidades consignatárias**, sem qualquer interveniência ou responsabilidade da Contratante;

8.1.3. O valor global é de R\$ 0,00 (zero reais), motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

8.2. DA DOTAÇÃO

Classificação Institucional	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Recurso	Ficha
020302	4	122	00006	2	16	33903999000	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	654

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

9.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público;

9.2. No presente contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018;

9.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

9.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;

9.5. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;

9.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018;

9.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018;

9.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

9.9. Da Propriedade Intelectual e Direito Patrimonial

9.9.1. A Contratada cede à Contratante o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os produtos resultantes do cumprimento do contrato, entendendo-se por produtos quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados e base de dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas e documentação, em papel ou mídia eletrônica;

9.9.2. Não estão inclusos nesta cessão o direito patrimonial e a propriedade intelectual do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável utilizado internamente pela Contratada;

9.9.3. No caso de fatos supervenientes durante a vigência do contrato firmado com a Contratada que venham a descontinuar a prestação dos serviços ou em caso de rescisão contratual, a Contratada deverá repassar aos órgãos ordenadores cópia eletrônica de todos os dados que a Contratante julgar necessários, relacionados ao sistema informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável, em layout preestabelecido pelos Contratantes.

9.10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis e pertinentes com a demanda em apreço. O atestado de capacidade técnica deverá se referir à prestação de serviços, por meio de sistema informatizado, com características semelhantes aos descritos



neste Termo de Referência.

9.11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.11.1. Entende-se como equipe técnica o conjunto de profissionais do quadro da CONTRATADA que efetivamente participarão da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, disponibilizar os seguintes profissionais:

I) **Atendente:** responsável pelo atendimento, por meio da Central de Atendimento, servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Montes Claros/MG, das consignatárias e aos servidores do Setor de Recursos Humanos dos CONTRATANTES; deverá ter a seguinte qualificação:

- a) Ensino médio completo (escolaridade mínima);
- b) Experiência em atendimento relativo ao processo de gerenciamento de margem consignável e consignação em folha de pagamento;
- c) Experiência em atendimento relativo ao uso do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável disponibilizado pela CONTRATADA.

II) **Técnico de Implantação:** responsável pelo atendimento presencial aos servidores dos CONTRATANTES durante o período de operação assistida. Deverá ter a seguinte qualificação:

- a) Ensino médio completo (escolaridade mínima);
- b) Experiência em atendimento relativo ao processo de gerenciamento de margem consignável e consignação em folha de pagamento;
- c) Experiência em atendimento relativo ao uso do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável disponibilizado pela CONTRATADA;
- d) Experiência, comprovada, em implantação de software;

III) **Técnico de Suporte:** responsável pelo atendimento às solicitações dos servidores dos CONTRATANTES relativas ao acesso, configuração, parametrização, integração com os sistemas dos CONTRATANTES, carga de dados e atualizações de versões. Deverá ter a seguinte qualificação:

- a) Curso técnico ou superior completo na área de Informática;
- b) Experiência na implantação e suporte técnico do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável disponibilizado pela CONTRATADA;

9.11.2. A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente a equipe técnica, em termos qualitativos e quantitativos, sendo capaz de executar todos os serviços contratados, com qualidade e dentro dos prazos estipulados;

9.11.3. A comprovação do vínculo com a empresa e das qualificações necessárias de cada profissional, deverá ser feita após a assinatura contratual, nos seguintes termos:

9.11.4. Para comprovação do vínculo com a empresa, serão considerados:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Estatuto ou contrato social (no caso de sócios da empresa);
- c) Contrato vigente de prestação de serviços com a CONTRATADA;

9.11.5. Para comprovação das qualificações necessárias será considerado original ou cópia autenticada de atestado de capacitação técnico-profissional contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Dados da empresa contratada: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, CNPJ;
- c) Dados do profissional: nome do profissional e descrição dos trabalhos realizados que permita a identificação da sua compatibilidade e semelhança com as qualificações exigidas para o profissional;

9.11.6. Os CONTRATANTES poderão, a qualquer tempo, exigir a comprovação do nível de escolaridade mediante apresentação de original ou cópia autenticada de diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para o perfil profissional;

9.11.7. Os CONTRATANTES se reservam o direito de solicitar, a seu critério, a substituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

de qualquer profissional integrante da equipe técnica que não atenda às qualificações exigidas ou não apresente nível de serviço compatível com o esperado, tendo a CONTRATADA um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar outro profissional.

10. VISÃO GERAL DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS

O Município possui atualmente, aproximadamente, 14 (quatorze) consignatárias conveniadas que realizam consignações facultativas em folha de pagamento.

Montes Claros, 02 de outubro de 2024

Celeste Leite Fróes
Município de Montes Claros/MG
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Viviane Rodrigues Mendes Tanure
Presidente da MCTRANS

Eustáquio Filocre Saraiva
Diretor-Presidente da PREVMOC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Montes Claros/MG
Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 638/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 231/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentamos nossa proposta:

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Valor por linha processada a ser paga pelas Consignatárias (em reais): R\$... (.....).			

Validade da Proposta 120 (cento e vinte) dias.

Declaramos que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na _____, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Montes Claros/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório nº. 638/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 231/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a entregar os produtos que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que _____ (não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz), **ou** (a exigência de contratação da cota de menor aprendiz é devidamente cumprida).

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara também, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei nº. 14.133/2021 e 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 638/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 231/2024

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI))**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei. Declara também conhecer o que preconiza o §2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 638/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 231/2024

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – P638.24-__
PROCESSO Nº 638/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 231/2024**

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.678.874/0001-35, sediado na Av. Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG, com o CEP. 39.401.002, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a)., por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal nº. 3.470 de 04 de janeiro de 2017, e a sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada na Rua/Av., nº., no Bairro, na Cidade/....., com o CEP., neste ato por seu representante legal, Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante designados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 638/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 231/2024, do tipo menor preço, sob a regência da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.539, de 31 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 4786, de 03 de maio de 2024, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de sociedade empresária ou unipessoal, especializada na prestação de serviços de gerenciamento de margem consignável em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Montes Claros - MG, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 638/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 231/2024.

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Valor por linha processada a ser paga pelas Consignatárias (em reais): R\$... (.....).			

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 638/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 231/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

É dever das **PARTES** observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público;

No presente contrato, o **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018;

A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;

O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;

Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018;

As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018;

As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

Da Propriedade Intelectual e Direito Patrimonial

A Contratada cede à Contratante o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os produtos resultantes do cumprimento do contrato, entendendo-se por produtos quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados e base de dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas e documentação, em papel ou mídia eletrônica;

Não estão inclusos nesta cessão o direito patrimonial e a propriedade intelectual do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável utilizado internamente pela Contratada;

No caso de fatos supervenientes durante a vigência do contrato firmado com a Contratada que venham a descontinuar a prestação dos serviços ou em caso de rescisão contratual, a Contratada deverá repassar aos órgãos ordenadores cópia eletrônica de todos os dados que a Contratante julgar necessários, relacionados ao sistema informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável, em layout preestabelecido pelos Contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até __/__/____, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº.4.539/23, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Secretaria Municipal de, não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 638/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 231/2024, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de _____ através do (a) seu (sua) Fiscal Setorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

_____ portador (a) da matrícula nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

A gestão contratual deste instrumento ficará a cargo do Gestor de Contrato lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Diretoria de Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir, por meio da Secretaria Municipal de _____, a Ordem de Serviço;
- c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do presente Contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- e) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência;
- g) efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de _____ do CONTRATANTE;
- h) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
- i) arcar com as despesas de publicação do extrato do presente contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- j) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- k) proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).
- l) disponibilizar todas as informações e dados necessários à elaboração e execução dos trabalhos, bem como alocar pessoal do seu quadro visando garantir a cooperação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos;
- m) disponibilizar a equipe técnica para acompanhamento da implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável, visando a adequação dos aspectos tecnológicos;
- n) designar responsáveis de Recursos Humanos para a gestão, acompanhamento e controle do processamento das informações e operações envolvendo pessoal e folha de pagamento, bem como pela fiscalização da execução contratual;
- o) acompanhar, periodicamente, a execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, integridade, segurança e produtividade, necessários para o atendimento aos critérios de qualidade especificados pela Contratante;
- p) promover a fiscalização do andamento da execução do objeto, em termos quantitativos e qualitativos, podendo recusar qualquer item que não esteja de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

especificações dos contratos e seus anexos;

q) notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços;

r) permitir livre acesso aos profissionais da Contratada às dependências da Prefeitura, Autarquias, Fundações e Empresas públicas (Contratantes) quando o caso assim se manifestar necessário, respeitado o horário normal de trabalho e funcionamento dos órgãos;

s) garantir a fidelidade das informações geradas, principalmente pela folha de pagamento;

t) a consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade dos Contratantes por dívidas, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida pelo servidor, empregado ou pensionista perante a entidade consignatária;

u) repassar, diretamente a cada consignatária, o valor referente às consignações;

v) credenciar as consignatárias que executarão os serviços de consignação em folha de pagamento, bem como informar que estas firmem Termo de Adesão ao sistema da Contratada, sob pena de não serem efetuados os descontos, consoante com a Portaria em vigor que rege as consignações em folha de pagamento.

II - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Indicar à Secretaria Municipal de _____ do Contratante, imediatamente à assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato, e atender aos chamados do CONTRATADO, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, reparando, imediatamente, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

c) Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.

e) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de _____ do CONTRATANTE, durante a sua execução.

f) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

g) Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, ao Tribunal Superior do Trabalho, e às Fazendas Públicas Estadual e Municipal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE.

h) Fornecer o objeto de acordo com os prazos fixados e com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem nenhum ônus extra para os Contratantes;

i) Disponibilizar todos os equipamentos, mão de obra, softwares, soluções e espaço físico necessário para execução dos serviços;

j) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Contratante;

k) Obedecer criteriosamente ao processo e cronograma estabelecido visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento;

l) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicáveis sanções civis, penais e administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

- m) Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, empregado ou pensionista dos Contratantes, bem como informar quando solicitado, à Contratante sobre o andamento destes processos em aberto;
- n) Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo, para tanto, informar à Contratante acerca do ocorrido, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a constatação;
- o) Discutir previamente com a Contratante, recebendo oficialmente sua aceitação sobre qualquer decisão técnica, política, estratégica ou relativa a processo antes de sua implementação;
- p) Documentar todas as fases do projeto, permitindo à equipe da Contratante o acompanhamento e pleno entendimento das mesmas;
- q) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e que apresentarem inconformidade no layout previsto, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável;
- r) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;
- s) Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, sem ônus à Contratante, qualquer profissional que estiver em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal/regulamentar;
- t) Não demonstrar e não usar como “case” de apresentação de marketing da empresa, os produtos e serviços prestados, relativos ao objeto, sem a prévia autorização por escrito da Contratante;
- u) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- v) Para todos os fins de direito, a Contratada é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a Contratante vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da Contratada, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos;
- x) Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao Contratante, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Contratada não fará jus a qualquer pagamento pela prestação dos serviços à Contratante e por quaisquer outros serviços correlatos;

O custeio da execução dos serviços dar-se-á pelo pagamento por linha processada em folha de pagamento (operação), na forma estabelecida pela Contratada com as **entidades consignatárias**, sem qualquer interveniência ou responsabilidade da Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global deste Contrato é de R\$ 0,00 (zero reais), motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o Índice da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - ICGJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Oitava, devido em face do fornecimento efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Nota de Empenho.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 4.539, de 31 de março de 2023, aplicando-se a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 14.133/21, interpelar a CONTRATADA civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 638/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 231/2024 que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste contrato:

I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia **do CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas **ao CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

IV - **O CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

V - **O CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI – Qualquer tolerância por parte **do CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo **o CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre **o CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII – A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, **ao CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se **ao CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX – Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte **do CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e a CONTRATADA, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

resultantes de direito.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

Secretaria Municipal de

Rep. Legal:

CPF/MF:

CONTRATADA

Rep. Legal:

CPF/MF:

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTRANS

Rep. Legal:

CPF/MF:

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC

Rep. Legal:

CPF/MF:

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: